

DESPACHO N.º 11/2006

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 26/03 de 25 de Agosto e na Resolução n.º 25/02 de 22 de Julho que define os princípios a que deve obedecer o novo mecanismo de fixação de preços dos produtos petrolíferos;

Após análise detalhada das estruturas de custo das empresas que operam no sector;

E nos termos do Acórdão n.º 13/06 de 10 de Novembro do Supremo Tribunal de Justiça.

A Agência de Regulação Económica, através do seu Conselho de Administração decide proceder à seguinte actualização de preços dos produtos petrolíferos:

Produtos	Preço Base	IVA (15%)	Preço (Esc) C/IVA
Gasolina Super-Litro			
Venda na bomba	109\$35	16,40	125\$80
Gasóleo – Litro			
Venda na bomba	74\$18	11\$13	85\$30
Venda à Marinha (sem IVA)	64\$60	0\$00	64\$60
Petróleo – Litro			
Venda na bomba	76\$31	11\$45	86\$00
Fuel – Kg			
180	44\$21	6\$63	50\$84
380	37\$55	5\$63	43\$18
Butano			
Garrafas de 3 Kg	402\$99	60\$45	460\$00
Garrafas de 6 Kg	848\$40	127\$26	975\$00
Garrafas de 12,5 Kg	1.767\$50	265\$13	2.030\$00
Garrafas de 55 Kg	7.777\$00	1.166\$55	8.945\$00
Consumo Industrial, o Kg	141\$40	21\$21	162\$60

O presente despacho terá efeito a partir de 00:00 hora do dia de 21 de Novembro de 2006.

Agência da Regulação Económica, na Praia, aos 20 de Novembro de 2006. – O Conselho de Administração, Dr. João Renato Lima – Presidente, Eng. Terêncio Gregório Alves - Administrador, Eng. Daniel N. J. dos Santos – Administrador.

DESPACHO N.º 12/2006

A ARE – Agência de Regulação Económica, através do seu Conselho de Administração, procede à correcção e publicação do preço dos bilhetes do transporte colectivo urbano de passageiros de 32\$00 (trinta e dois escudos) para 35\$00 (trinta e cinco escudos), nos termos do Acórdão n.º 13/2006 de 10 de Novembro do Supremo Tribunal de Justiça.

O presente despacho terá efeito a partir de 00:00 hora do dia de 21 de Novembro de 2006.

Agência da Regulação Económica, na Praia, aos 20 de Novembro de 2006. – O Conselho de Administração, Dr. João Renato Lima – Presidente, Eng. Terêncio Gregório Alves - Administrador, Eng. Daniel N. J. dos Santos – Administrador.

DESPACHO N.º 4/2007

Ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 27/03 de 25 de Agosto e com base no Regulamento de Indexação da Tarifa de Electricidade, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 17 de Janeiro de 2007;

Tendo em conta o aumento dos preços dos combustíveis ocorrido em Abril de 2006, a eliminação dos subsídios ao gásóleo consumido pela Electra e o descongelamento do preço do fuel,

A Agência de Regulação Económica, após análise da evolução da situação financeira da Electra S.A e ouvido o Conselho Consultivo, decide, através do seu Conselho de Administração, proceder ao aumento de 6,5% na tarifa base de electricidade, de modo a compensar o défice tarifário existente desde a ultima actualização das tarifas, ocorrida em Junho de 2006.

ELECTRICIDADE			
Escalões	Tarifa base (T)	IVA (15%x30%T)	Tarifa c/lva Esc/Kwh
<= 40 kWh	21\$09	0,95	22\$04
> 40 kWh	26\$20	1,18	27\$38
<i>Iluminação Pública</i>	15\$34	0,69	16\$03
<i>Baixa Tensão Especial</i>	20\$45	0,92	21\$37
<i>Média Tensão</i>	16\$61	0,75	17\$36

O presente despacho terá efeito a partir de 00:00 hora do dia 05 de Março de 2007.

Agência da Regulação Económica, na Praia, aos 5 de Fevereiro de 2007. – O Conselho de Administração, Dr. João Renato Lima – Presidente, Eng. Terêncio Gregório Alves - Administrador, Eng. Daniel N. J. dos Santos – Administrador.

—oço—

MUNICÍPIO DO PAÚL

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Paul:

De 20 de Junho de 2007:

É dado por findo o Destacamento de Evolorena Mariana Pires Almeida, oficial principal do quadro da Câmara Municipal do Paul, junto do Serviço Autónomo de Água e Saneamento, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*, ao abrigo do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho.

Câmara Municipal do Paul, aos 20 de Junho de 2007. – O Presidente, Américo Tomás de Fátima Melício Silva.